



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: Aquisição de equipamentos sendo secador de mãos, dispenser p/ sabonete líquido, aspirador de pó, lavadora de Alta Pressão essenciais para higienização da sede do prédio e higiene dos servidores e todos usuários e visitantes da Câmara, e ainda, aquisição de eletrônicos sendo cafeteira expresso para recepção do prédio e televisão para reuniões online, transmissão e transparência das discussões e votações legislativas.

2- REQUISITOS DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

O fornecimento dos materiais (itens) deverá observar os seguintes requisitos:

2.1- Os materiais (itens) referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

2.2- Devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela do item 3.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD REQUERIDA
01	Secador de Mãos com sensor LED para ativação automático, tempo de Secagem: de 15 a 25 segundos; ruído: 52 decibéis; potencia/consumo: 884 W; temperatura do Ar: 56 °C; motor: 2300 RPM; Voltagem: 220 / 60Hz; Peso Bruto: 2,4 KG; material: Plástico ABS; medidas: A=28,0 cm x L=20.5 cm x P=20,5 cm; Proteção contra água: IPX1; Proteção contra surtos de energia; vida útil: 15 anos ou superior; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação;	02
02	Aspirador de Pó sem Saco potência 1600W Silencioso com Filtro, Preto (EAS30); Alcance Total de 5,5m; Recipiente com capacidade para	01



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

	1,8L de pó; com 1 Bocal para pisos com regulagem; 1 Bocal para estofados; 1 Bocal para cantos e frestas com escova; 1 Tubo prolongador telescópico metálico; Peso: 6,27kg; voltagem 220.	
03	TELEVISÃO SMART TV LED 32 POLEGADAS: A cores, Smart TV; com Wi-Fi; tela de 32 polegadas, frequência 60Hz a 120Hz, com resolução de 3840 x 2160 pixels, navegador (Web Browser), com no mínimo entradas para 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 Entrada de RF, e saída de áudio digital (óptica); sistema de cores tecnologia HDR, controle remoto padrão do fabricante da TV com pilhas; voltagem: BIVOLT; manual do usuário; cabo de força; fornecido com controle remoto; com garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
04	Cafeteira Espresso e multibebidas, automática e de multipressão, com 1250W de potência e extração silenciosa, com compartimento externo para facilitar o descarte das cápsulas usadas e suporte para xícaras e copos long drink, capacidade do reservatório de Água 950ml, Reservatório em acrílico, removível Potência 1250W Voltagem 220V Peso do Produto com Embalagem 10,5kg Dimensões do Produto com Embalagem Altura: 30cm, Largura: 17cm, Profundidade: 21cm Prazo de Garantia 05 anos.	01
05	Lavadora de Alta Pressão com Shampooeira; rodas e Alça longa, com seguintes acessórios: Lança, Mangueira. Alça Longa e Rodas. DADOS TÉCNICOS: Motor Universal com escovas, Tensão/Frequência HLX1102VM (220V), Vazão nominal: 5 L/min, Alimentação mínima: 10 L/min, Pressão Nominal: 7MPa /1015 PSI, Pressão Máxima: 10,5MPa / 1523 PSI, Grau de Proteção: IPX 5 CLASSE 2, Comprimento do cabo elétrico: 5 metros, Comprimento da mangueira: 3 metros, Auto Stop: Sim, Caixa Dimensões (C x L x A): 280 x 250 x 475 MM, Peso s/ Acessórios: 6,3 KG.	01



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

	Peso com Acessórios: 7 KG. Garantia: 3 meses.	
06	Dispenser sabonete líquido e porta sabão com reservatório Compacto; Dimensões Altura: 19cm. Largura: 8,5cm, Profundidade: 8,7cm Material: Plástico com alta resistência a impacto 100% reciclável (processo de produção por injeção termoplástica), cor branca.	02
07	Tapete Capacho Vinil 12mm	05
08	Vaso de Planta Grande Polietileno, com uma capacidade de 59 litros, Medidas do vaso: altura: 68 cm/ largura: 40 x 40 cm/ base: 24 x 24 cm/capacidade: 59 litros. Produto 100% brasileiro. material leve, garantia 6 meses.	04

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - Os valores constantes na tabela acima foram estimados através de média dos preços por itens colhidos nos 3 (três) orçamentos recebidos, ou seja, com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

4.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como artigos de luxo, conforme Decreto nº 10.818, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/21, que define os bens de consumo enquadrados na categoria de luxo.

4.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.903,12 (oito mil, novecentos e três reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5- FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Grifei



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

6 - JUSTIFICATIVA:

6.1 - A aquisição de secador de mãos, dispenser p/ sabonete líquido, aspirador de pó, lavadora de Alta Pressão são essenciais para higienização da sede do prédio, e higiene dos servidores e todos usuários e visitantes da Camara Municipal de Três Ranchos.

6.2 - Cabe ressaltar, que a aquisição de secador de mãos, dispenser p/ sabonete líquido, é necessário porque, os servidores e a população quando adentrarem nos banheiros do prédio da Câmara, poderão facilmente higienizar e secar as mãos utilizando do dispenser e da secadora de mãos, meios extremamente essenciais e amplamente utilizados em prédios que funcionam órgãos públicos e apresentam certa formalidade.

6.3 - Ainda, o Plenário da Câmara é composto por carpete em toda a sua extensão, material de difícil limpeza necessitando da utilização de uma lavadora de alta pressão e aspirador de pó para a devida higienização, evitando gastos desnecessários com contratação de empresas especializadas nesta lavagem.

6.4 - E ainda, aquisição de cafeteira expresso para recepção do prédio concede benefícios como receptividade no ambiente de trabalho aos usuários e visitantes, já a aquisição da televisão visa facilitação de reuniões online, transmissão e transparência das discussões e votações legislativas.

6.5 - Assim, evidencia-se que a hipótese de aquisição de equipamentos e eletrônicos diversos, configura-se nos casos de **dispensabilidade de licitação**.

6.6 - Portanto, a aquisição de equipamentos e eletrônicos diversos no caso em tela, se encaminha sob a égide da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois se enquadra em compras, o que está previsto no inc. II, do art. 75, da Lei de Licitações nº 11.133/2021.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

7.1- No que diz respeito à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

7.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

8 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos materiais especificados, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os materiais ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos.

09 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

09.1 – A entrega dos equipamentos e eletrônicos diversos deverão ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias durante horário de expediente, sendo das 08 às 11 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Câmara Municipal, definidas pela Secretaria requisitante, conforme solicitação de entrega, nas condições e qualidade estabelecidas no contrato, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

09.2- Ainda, os equipamentos e eletrônicos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Três Ranchos, situada na GO 330, km 28, e nas quantidades solicitadas através de requisição devidamente autorizada.

09.3 - Caso os equipamentos e eletrônicos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

10- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa, que assinará o contrato com a Câmara;

b) Certidões negativas da pessoa jurídica, sendo, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa; e

c) demais documentos que forem exigidos por esta casa de Leis para finalização da contratação, a serem entregues em cópias, ou por meios eletrônicos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

2.001 - Manutenção da Câmara Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

3.3.90.30 - Material de Consumo

12 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado mediante entrega dos equipamentos e eletrônicos diversos adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

13.2 - A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

13.3 - Os preços dos itens discriminados em tabela acima, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

13.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

13 - DAS OBRIGAÇÕES:

A Câmara Municipal de Três Ranchos (Contratante) se obriga a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos e eletrônicos entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor.

O contratado obrigar-se-á a:

1. Fornecer à contratante os equipamentos e eletrônicos diversos no preço, prazo e forma estipulados na proposta de preços apresentada;
2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da lei federal 11.133/2021.

14.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - O fiscal deste contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.4 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei federal 11.133/2021.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

14.6 - A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº.14.133.
2. Caso a eventual contratada cometa qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da lei nº 11.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e administrativa;
3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 11.133/2021
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16 - PUBLICIDADE:

O aviso de licitação deverá ser publicado no site oficial da Câmara Municipal de Três Ranchos: <https://www.camaratresranchos.go.gov.br> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: camara3ranchos@hotmail.com, e pelo telefone 64 3475-1179.

Secretaria da Câmara Municipal de Três Ranchos-GO, aos 01 de outubro de 2024.

Naiara Balduino Dos Santos

Agente de Contratação